

de Educação-SEMED, com recursos do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ Salário Educação e a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Mestres da EM Prof. Luiz Cavallon.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 19469/2020-94.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.

VALOR: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas.

DOTAÇÃO: D.O. 207.12.361.7.2015, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33504300.

VIGÊNCIA: Contada da data da publicação, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Mirian Pereira da Silva de Campos.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MAIO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 8 DE MAIO DE 2020, AO CONTRATO N. 249, DE 18/7/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa AP da Silva-ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n. 8.666/93 e justificativa anexa ao processo administrativo n. 33499/2019-51, volume 15.

OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 24,999% (vinte e quatro inteiros e novecentos e noventa e nove milésimos por centos) ao valor inicial do contrato referente aos itens macarrão parafuso e óleo de soja.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: Fica acrescido aproximadamente em 24,999% (vinte e quatro inteiros e novecentos e noventa e nove milésimos por cento) no valor de R\$ 76.303,94 (setenta e seis mil, trezentos e três reais e noventa e quatro centavos) ao contrato n. 249/2019, passando o valor inicial do contrato de R\$ 305.220,55 (trezentos e cinco mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 381.524,49 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme justificativa às fls. 47.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 249/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Ademir Pereira da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MAIO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 53, DE 18 DE MAIO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com Recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a Associação Filantrópica Acácia Morena.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS n. 88, de 3/10/2018, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo aos autos do processo administrativo n. 28854/2020-96.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: D.O: 10.122.18.4021, UG 1035S, Gestão FMS, conforme discriminação abaixo, Fonte: 103, ED: 3.3.50.43.00.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 30/6/2020.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Etalivio Fahed Barros.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MAIO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 4 DE FEVEREIRO DE 2020, AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA n. 13, DE 19/4/2016.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, sendo executora direta a Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 12.435, de 6/7/2011, Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com suas alterações posteriores, Lei Estadual n. 4.640, de 24/12/2014, Decreto Estadual 11.261, de 16/6/2003 e alterações posteriores, a Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24/10/2007 e legislação suplementar em vigor e Processo Administrativo n. 10826/2018-16.

OBJETO: Atualização do valor unitário do vale transporte fornecido aos adolescentes do Projeto Banda de Música Mirim da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua n. 13/2016.

VALOR: Valor total anual do Vales Transportes para todos os alunos R\$181.056,00.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua n. 13, de 19/4/2016, por mais 12 (doze) meses, contados de 19/4/2020 a 19/4/2021.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Mútua n. 13, de 19/4/2016, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, José Mário Antunes da Silva, Antonio Carlos Videira e Coronel QOPM Waldir Ribeiro Acosta.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 428, DE 13/11/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal

de Assistência Social - SAS e a Associação Movimento Mãe Águia de Combate a Violência Sexual Cometida Contra Criança e Adolescente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, Resolução TCE-MS 88 de 3/10/2018, DOA TC/MS n. 1878 Deliberação n. 001/2020 CMAS, publicada no DIOGRANDE n. 5.814, de 27/1/2020 consoante o Processo Administrativo n. 100551/2019-00.

OBJETO: Acréscimo do valor previsto na cláusula terceira bem como alteração na cláusula oitava do Termo de Colaboração n. 428/2019.

VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil reais), a ser pago em 8 (oito) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e as demais no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), ao Termo de Colaboração n. 428, de 13/11/2019.

DOTAÇÃO: D.O: 101.08.244.24.4017; UG: 1630S; Fonte: 01; ED: 3350 4300.

ALTERAÇÃO: Cláusula Oitava, item 8.1 passará a vigor da seguinte maneira: "CLÁUSULA OITAVA 8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 8.1 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios: I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; II - Relação de despesas realizadas; § 1º serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente; § 2º - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias, após o recebimento de cada parcela, quando se tratar de parceria formalizada em mais de uma parcela e com vigência de até um ano; § 3º - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, além do prazo previsto no § 2º acima; § 4º a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias após o término da vigência, quando se tratar de parceria formalizada em parcela única".

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 428/2019 e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Luiz Gonzaga de Melo.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO n. 01, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Clínica de Doenças Renais SS - Pro Renal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em observância aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Plano Municipal de Saúde (2018-2021) e, ainda, em conformidade com o Edital de Credenciamento n. 001/2020, anexo ao Processo Administrativo n. 30229/2020-12, cujas disposições, em sua totalidade, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

OBJETO: O credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de nefrologia, incluindo exames de diagnóstico, consultas, sessões de diálise e hemodiálise diversas, procedimentos cirúrgicos em nefrologia, órteses, próteses e materiais especiais em nefrologia em atendimento às demandas futuras e eventuais Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

REMUNERAÇÃO: A credenciante pagará mensalmente ao credenciado pelos serviços efetivamente prestados, apurados no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA, conforme o valor apresentado na tabela SUS.

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 1035S FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Gestor - Setor: 1 - 0104100570 - DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS; Fonte de recursos - FR 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde. Convênio - 960028 GESTÃO PLENA; 200121 AÇÕES ESTRATÉGICAS/ PLENA. Classificação programática - 203.10.302.17.4019; Elemento de despesa - 33903950.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho, Maria Aparecida Albuquerque Arroyo e Euripedes Barsanulfo Pereira.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JUNHO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 001/2020 – SESDES

1º PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso V, da Lei n. 5.793, de 03 de janeiro de 2017 c/c art. 15, inciso V, e art. 52, ambos da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, e com fundamento no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2011, na Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, e na Deliberação CETRAN/MS n. 515, de 12 de março de 2018, torna público aos interessados a abertura das inscrições para o **Processo Simplificado de Seleção Interna para o Curso de Formação/Capacitação dos Guardas Civis Metropolitanos para Atuar na Fiscalização de Trânsito do Município de Campo Grande/MS.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Da finalidade

2.1.1. O presente processo seletivo destina-se a selecionar Guardas Civis Metropolitanos do município de Campo Grande – MS para atuarem em funções que envolvam o desenvolvimento de atribuições relativas à fiscalização de trânsito.

2.1.2. A investidura far-se-á mediante aprovação do processo seletivo, em fases distintas que serão apurados os conhecimentos, as qualificações e aptidões específicas necessárias dos Guardas Civis Metropolitanos.

2.2. Das vagas

2.2.1. Serão oferecidas **50 (cinquenta) vagas** para a realização do Curso de Formação/Capacitação dos Guardas Cíveis Metropolitanos para Atuar na Fiscalização de Trânsito do Município de Campo Grande/MS, podendo ser ampliadas ou não de acordo com a conveniência, necessidade e oportunidade da administração pública, para tanto se fazendo o uso das vagas do cadastro reserva.

2.1.2. Para o cadastro de reserva serão considerados os **50 (cinquenta)** classificados, posteriores as 50 (cinquenta) vagas previstas no item **2.2.1.**

2.3. Dos candidatos

2.3.1. Poderão concorrer as vagas oferecidas, somente os Guardas Cíveis Metropolitanos que obedecerem aos subitens 2.1. e 3.1., deste edital.

2.4. Dos locais

2.4.1. Os locais de realização do processo seletivo serão definidos pela Comissão Organizadora e, posteriormente, publicados no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS – DIOGRANDE, no endereço <http://capital.ms.gov.br/diogrande>.

2.5. Das convocações

2.5.1. As convocações dos candidatos, as datas, os horários e os locais de realização do processo seletivo serão divulgados, posteriormente, mediante edital, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS – DIOGRANDE, no endereço <http://capital.ms.gov.br/diogrande>, no site oficial da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, no endereço <http://capital.ms.gov.br/sesdes> e no mural da Gerência de Capacitação Profissional - GECAP, sito a Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque I.

2.6. Da realização do processo seletivo:

2.6.1. O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, através de Comissão Organizadora.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Os requisitos básicos exigidos para os candidatos são:

- a)** Ser ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano de Campo Grande - MS, no mínimo, três anos de efetivo exercício, sendo computado o tempo, para esse fim, até a data de encerramento das inscrições do processo seletivo;
- b)** Possuir certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2º grau) ou ensino superior de Graduação ou de Pós-Graduação, em nível de Especialização ou Mestrado, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou Declaração de conclusão do curso, assinado por autoridade competente, com o Histórico Escolar;
- c)** Ter concluído curso que habilite a utilização de armamento letal (Curso de Patrulheiros, 1º ou 2º Curso de Capacitação para Utilização de Armamento Letal) com o porte funcional devidamente autorizado pela Polícia Federal;
- d)** Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo categoria "AB" (dentro da data de validade ou amparado pela Deliberação n. 185, de 19 de março de 2020, Art. 5º inciso III e o parágrafo único), valendo, para tanto, a CNH provisória;
- e)** Não possuir penalidades (pontuação) na Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no último ano, sendo computado o tempo, para esse fim, até a conclusão do curso;
- f)** Não ter registrado em seus assentamentos funcionais, penalidade administrativa de suspensão nos últimos dois anos, sendo computado o tempo, para esse fim, até a data de encerramento das inscrições do processo seletivo;
- g)** Não ter registrado em seus assentamentos funcionais, penalidade administrativa de advertência nos últimos dois anos, sendo computado o tempo, para esse fim, até a data de encerramento das inscrições do processo seletivo.
- h)** Não ter sido condenado à pena de demissão;
- i)** Não ter sido condenado por fato definido como crime;
- j)** Não possuir certidão criminal positiva;
- k)** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- l)** Possuir boa saúde e aptidão física para o exercício das funções, comprovadas mediante exame médico pericial;
- m)** Não estar afastado para tratamento médico;
- n)** Não estar licenciado para tratar de interesse particular;
- o)** Atender todos os dispositivos da Resolução Normativa nº 58, de 19 de maio de 2017, que instituiu o Cadastro de Informação e que prevê no seu Anexo II, a Declaração de Ciência;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, para participar do processo seletivo, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a sua realização;

4.2. O Candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição *on-line*.

4.3. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, via *on-line* no site oficial da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, no endereço <http://capital.ms.gov.br/sesdes>;

4.4. Períodos das inscrições: das 8 horas do dia 15 de junho de 2020 até as 17 horas do dia 19 de junho de 2020;

4.5. A Secretária Especial de Segurança e Defesa Social não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida, por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação, assim como dados incorretos.

4.6. Para realizar a Inscrição *on-line* o candidato deverá:

- a)** Preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo do Anexo I deste edital, que será disponibilizada no site oficial da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, no endereço <http://capital.ms.gov.br/sesdes>;
- b)** Anexar a digitalização em arquivo PDF do Documento de identidade (Registro Geral - RG) (Caso não possua o RG é obrigatório anexar a digitalização em PDF do boletim de ocorrência comprovando possível furto, extravio, etc.);
- c)** Anexar a digitalização em arquivo PDF da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original, no mínimo categoria "AB" (dentro da data de validade ou amparado pela Deliberação n. 185, de 19 de março de 2020, Art. 5º inciso III e o parágrafo único), valendo, para tanto, a CNH provisória;
- d)** Anexar a digitalização em arquivo PDF do Título de Eleitor original;
- e)** Anexar a digitalização em arquivo PDF do Certificado original de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) ou ensino superior de Graduação ou de Pós-Graduação, em nível de Especialização ou Mestrado, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (não possuindo o certificado poderá anexar a Declaração de Conclusão assinada por autoridade competente, com o Histórico Escolar);

4.6.1. As informações prestadas na Ficha de Inscrição *on-line*, são de inteira

responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados;

4.6.2. Somente será aceito a CNH conforme a alínea "c" do subitem 4.6. deste edital dentro da validade ou amparado pela Deliberação n. 185, de 19 de março de 2020, Art. 5º inciso III - para que o condutor possa dirigir veículo com validade Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida desde 19/02/2020, previsto no art. 162, inciso V, do CTB e no parágrafo único o prazo também aplica-se à Permissão para Dirigir (PPD);

4.6.2.1. O requisito da CNH constante na alínea "d" do subitem 3.1. deste Edital, tem amparo jurídico na decisão proferida pela 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos da Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 0802103-07.2018.8.12.0001, que, analisando o critério de exigência de CNH decidiu da seguinte forma: "Nesse contexto, uma vez considerando que o requisito exigido é legítimo porque encontra amparo legal, inexistente violação a direito líquido e certo, porquanto o indeferimento da inscrição está respaldado pelo Edital do concurso, o qual, de acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, 'O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes. (REsp 354.977/SC, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, j. 18/11/2003)";

4.6.3. Os candidatos que não apresentaram o Cadastro de Informação e a Declaração de Ciência ou que não realizaram a atualização do Cadastro de Informação, solicitados na Resolução Normativa SESDE n. 58, publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS – DIOGRANDE nº 4.891, de 22 de maio de 2017, NÃO poderão realizar no período vigente de inscrição do processo seletivo;

4.6.4. Não serão contabilizados os certificados que não constarem registrados nos assentamentos funcionais do candidato, através do Cadastro de Informação e arquivados na DIVEN até a abertura das inscrições do Processo Seletivo;

4.6.5. Os certificados deverão ser relacionados à área de Segurança Pública;

4.6.6. Não serão contabilizados os certificados que o candidato não apresentar na forma, no prazo e no local estipulados neste edital;

4.6.7. Não serão contabilizados os certificados de instituições ou órgãos que não estejam de acordo com as alíneas "a", "b", e "c" do subitem 6.1.5 e o subitem 6.1.6 deste edital;

4.6.8. Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente, bem como fora do horário e período destinado às inscrições;

4.6.9. Após a realização da inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações;

4.6.9.1. Nas Inscrições com duplicidade será considerada a primeira realizada e efetivada no sistema, certificada pelo carimbo data/hora das respostas recebidas pelo sistema;

4.6.10. Não será aceita a inscrição do candidato que não preencher os requisitos básicos previstos no subitem 3.1., deste edital;

4.6.11. As inscrições somente serão analisadas quando realizadas dentro do período de inscrições de acordo com o subitem 4.3 e subitem 4.4;

4.6.12. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, fraude na inscrição, ou o não preenchimento de requisitos e condições previstas neste edital, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo;

4.6.13. A relação de candidatos inscritos, por ordem de classificação, será divulgada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS – DIOGRANDE, no endereço <http://capital.ms.gov.br/diogrande>, no site oficial da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, no endereço <http://capital.ms.gov.br/sesdes> e no mural da Gerência de Capacitação Profissional - GECAP, sito a Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque I.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo, constará das seguintes fases:

- a)** 1ª Fase: Inscrição e Análise de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório;
- b)** 2ª Fase: Investigação Social, de caráter eliminatório e Exame de Saúde, de caráter eliminatório;
- b)** 3ª Fase: Curso de Formação/Capacitação dos Guardas Cíveis Metropolitanos para Atuar na Fiscalização de Trânsito do Município de Campo Grande/MS, de caráter eliminatório.

5.2. Os candidatos serão convocados através de edital próprio para cada fase do processo seletivo, que será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS - DIOGRANDE, no endereço <http://capital.ms.gov.br/diogrande>; no site oficial da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, no endereço <http://capital.ms.gov.br/sesdes> e no mural da Gerência de Capacitação Profissional - GECAP, sito a Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque I, com as especificações de datas, horários e locais;

5.3. Todas as fases serão realizadas no município de Campo Grande – MS;

5.4. Não haverá realização de exames fora das datas, horários e locais estabelecidos em edital;

5.5. O candidato convocado para a realização de qualquer uma das fases, que não comparecer no dia, local e horário determinados em edital, estará automaticamente eliminado do processo seletivo;

5.6. Para as candidatas do sexo feminino, especificamente, além de apresentarem os documentos originais e cópias relacionados nas alíneas "k" e "l" do subitem 7.1.5 deste edital, deverão também apresentar, no primeiro dia do curso, o exame sanguíneo para detecção de gravidez, que deverá ser realizado, no máximo, a 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação, constando, obrigatoriamente, o nome completo da candidata;

6. DA 1ª FASE – INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1. Da Análise de Currículo

6.1.1. A Análise de Currículo possuirá caráter classificatório e eliminatório, sendo contabilizadas somatória da pontuação de formação escolar relacionada no item 6.1.7. deste Edital, e da Tabela de Pontuação constante no Anexo II, o candidato que possuir o ensino superior será somado os itens de ordem "d" a "e" da tabela de pontuação.

6.1.1.1. A Análise de Currículo possuirá caráter classificatório e eliminatório, sendo contabilizadas as cargas horárias dos documentos descritos nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 6.1.5 e subitem 6.1.6 deste edital;

6.1.2. A documentação comprobatória para a Análise de Currículo será aferida quanto a sua autenticidade no decorrer do processo seletivo, sendo que, em qualquer fase, o candidato poderá ser eliminado, observando o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

6.1.3. Não serão aceitos ou computados documentos que não apresentarem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

6.1.4. Os critérios de classificação adotados obedecerão respectivamente à seguinte ordem:

- a)** Tiver maior pontuação do nível de escolaridade constante no subitem 6.1.7;
- b)** Tiver maior carga horária presencial;
- c)** Tiver maior carga horária de formação EAD/SENASP;
- d)** Tiver maior nível de escolaridade;
- e)** Tiver maior categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ("AE", "AD", "AC" ou "AB")
- f)** Tiver maior idade;

6.1.5. Serão contabilizados para soma de carga horária presencial os seguintes certificados:

- a)** Certificados originais de cursos, formações ou instruções presenciais, devidamente registrados, emitidos pelos seguintes órgãos oficiais: Polícias Federais, Polícias Rodoviárias Federais, Polícias Ferroviárias Federais, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, conforme o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, incisos I a V (caso o candidato não tenha o certificado de conclusão, será considerado a Declaração de Conclusão do Curso, assinada pela autoridade competente da Instituição, contendo toda a carga horária);
- b)** Certificados originais de cursos, formações ou instruções presenciais, devidamente registrados, emitidos pelo Ministério da Justiça, Ministério da Defesa, Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, Secretarias Estaduais de Segurança Pública e Guardas Municipais do Brasil (caso o candidato não tenha o certificado de conclusão, será considerado a Declaração de Conclusão do Curso, assinada pela autoridade competente da Instituição, contendo toda a carga horária);
- c)** Certificados originais devidamente registrados, de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de especialização *latu sensu* em Segurança Pública, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso de Pós-graduação em nível de especialização em Segurança Pública, assinada pela autoridade competente, desde que acompanhada de histórico escolar;

6.1.5.1. Não serão contabilizados para soma de carga horária os certificados de Pós-graduação em nível de especialização *latu sensu* em outra área que não seja em Segurança Pública, conforme descrito na alínea “c” do subitem 6.1.5;

6.1.6. Serão contabilizados para soma de carga horária de ensino a distância – EAD apenas os cursos que estejam no Histórico Escolar de Cursos Livres da Rede EAD – SENASP;

6.1.7. Serão considerados como maior nível de escolaridade em ordem decrescente, respectivamente, os seguintes certificados:

- a)** Certificado de conclusão de ensino superior, Mestrado em nível de especialização *stricto sensu*, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- b)** Certificado de conclusão de ensino superior, Pós-graduação em nível de especialização *latu sensu* em Segurança Pública, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- c)** Certificado de conclusão de ensino superior, Pós-graduação em nível de especialização *latu sensu* nas demais áreas, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- d)** Certificado de conclusão de ensino superior, em nível de Graduação, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- e)** Certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2º grau), devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

6.1.7.1. Caso o candidato não possua o certificado de conclusão que comprove a sua escolaridade, poderá ser entregue a Declaração de Conclusão do Curso, assinada pela autoridade competente da Instituição, desde que acompanhada de histórico escolar, contendo toda a carga horária;

6.1.8. Serão considerados como maior nível categoria de CNH em ordem decrescente, respectivamente:

- a)** Carteira Nacional de Habilitação categoria “AE”, condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; e condutor de Combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias “B”, “C” ou “D” e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6.000kg (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares e combinação de veículos com mais de uma unidade tracionada, independentemente da capacidade de tração ou do peso bruto total;
- b)** Carteira Nacional de Habilitação categoria “AD”, condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; e condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- c)** Carteira Nacional de Habilitação categoria “AC”, condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; e condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
- d)** Carteira Nacional de Habilitação categoria “AB”, condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; e condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria “A”, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista.

6.1.9. A relação preliminar dos candidatos inscritos, aprovados e classificados na 1ª Fase – Inscrição e Análise de Currículo, será publicada, mediante edital específico, no Diário Oficial de Campo Grande, MS – DIOGRANDE, no endereço <http://capital.ms.gov.br/diogrande>, no site oficial da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, no endereço <http://capital.ms.gov.br/sesdes> e no mural da Gerência de Capacitação Profissional - GECAP, sito a Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque I, contendo a classificação obtida pelos candidatos, por ordem decrescente, obedecendo as exigências das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 6.1.4 deste edital;

6.1.10. Após a publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos, aprovados e classificados na 1ª Fase – Inscrição e Análise de Currículo, os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, preenchendo o Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo III deste edital, que será disponibilizado no site www.capital.ms.gov.br/sesdes e entregue no local descrito no subitem 9.7 deste edital;

6.1.11. Julgados os recursos apresentados pelos candidatos, será divulgado, por edital, a relação definitiva no Diário Oficial de Campo Grande, MS – DIOGRANDE, no endereço <http://capital.ms.gov.br/diogrande>, no site oficial da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, no endereço <http://capital.ms.gov.br/sesdes> e no mural da Gerência de Capacitação Profissional - GECAP, sito a Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque I;

6.1.12. Os primeiros 50 (cinquenta) candidatos, inscritos, aprovados e classificados na 1ª Fase, conforme a relação definitiva publicada em edital, nos termos do subitem 6.1.11., serão convocados para a fase seguinte;

6.1.13. Os demais candidatos que ultrapassarem os 50 (cinquenta) primeiros inscritos, aprovados e classificados (do classificado - 51º em diante), a princípio, não serão convocados para a fase seguinte, sendo considerados cadastro reserva do processo seletivo, salvo se houver desclassificação na fase seguinte, por parte dos candidatos, sendo convocado posteriormente por ordem de classificação o quantitativo necessário para preenchimento das vagas para o curso;

6.1.14. As vagas somente serão ampliadas de acordo com a conveniência, necessidade e oportunidade da administração pública, e com a autorização do Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.

7. DA 2ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E EXAME DE SAÚDE

7.1. Da Investigação Social

7.1.1. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, de caráter eliminatório, que será realizada pela Comissão Organizadora, designada por ato do Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, e observará os antecedentes criminais, penais, a conduta interna na Guarda Civil Metropolitana, dentre outros;

7.1.1.1. A Investigação Social, de caráter eliminatório, será observada durante todas as fases do processo seletivo, visando verificar a conduta moral e social do candidato, bem como confirmar as informações fornecidas, verificando a veracidade dessas informações ou eventual omissão de dados;

7.1.1.2. A Investigação Social, de caráter confidencial, será realizada pela Comissão Organizadora do processo seletivo, que levantarão dados sobre a conduta do candidato a fim de avaliar, objetiva e subjetivamente, se o mesmo reúne condições legais, para participar do Curso de Formação/Capacitação dos Guardas Civis Metropolitanos para Atuar na Fiscalização de Trânsito do Município de Campo Grande/MS;

7.1.1.3. Os relatórios individuais serão elaborados pela Comissão Organizadora do processo seletivo, para providências cabíveis;

7.1.2. A conduta do candidato será avaliada por meio da análise da sua vida pregressa e atual, do seu comportamento individual e social, bem como sua adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas para a formação de Agentes de Fiscalização de Trânsito estabelecidos na Deliberação CETRAN/MS n. 515, de 12 de março de 2018;

7.1.3. São condutas que poderão ensejar na eliminação do candidato, excluindo-o do processo seletivo:

- a)** Prática de ato tipificado como crime que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal;
- b)** Prática de transgressões disciplinares na Guarda Civil Metropolitana, que culmine na pena de suspensão, aplicada na vigência do edital ou nos últimos dois anos, sendo computado o tempo, para esse fim, até a data de encerramento das inscrições do processo seletivo;
- c)** Prática de transgressões disciplinares na Guarda Civil Metropolitana, que culmine na pena de advertência, aplicada na vigência do edital ou nos últimos dois anos, sendo computado o tempo, para esse fim, até a data de encerramento das inscrições do processo seletivo;
- d)** Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Guarda Civil Metropolitana;
- e)** Embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);
- f)** Prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade do processo seletivo;
- g)** Omitir informações ou faltar com a verdade, perante a Comissão Organizadora do processo seletivo;
- h)** Prática de atos que revelem a falta de idoneidade moral do candidato;
- i)** Praticar ato em desacordo com determinação ou ordem expressa da Comissão Organizadora, da DIVEN, da GECAP, da DCCP dos instrutores e dos professores.
- j)** Agir desrespeitosamente contra os integrantes da Comissão Organizadora, da DIVEN, da GECAP, da DCCP ou contra os instrutores ou professores.

7.1.4. Se durante o período da Investigação Social for constatada qualquer conduta incompatível do candidato será aberto procedimento administrativo para excluí-lo do processo seletivo;

7.1.5. O candidato deverá apresentar em período específico, publicado posteriormente no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS - DIOGRANDE, no endereço <http://capital.ms.gov.br/diogrande>; no site oficial da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, no endereço <http://capital.ms.gov.br/sesdes> e no mural da Gerência de Capacitação Profissional - GECAP, sito a Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque I, os seguintes comprovantes originais:

- a)** Documento de identidade (RG) original e cópia. (Caso não possua o RG é obrigatório entregar a cópia do boletim de ocorrência comprovando possível furto, extravio, etc.).
- b)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original e cópia, no mínimo categoria “AB” (dentro da data de validade ou amparado pela Deliberação n. 185, de 19 de março de 2020, Art. 5º inciso III e o parágrafo único), valendo, para tanto, a CNH provisória;
- c)** Título de Eleitor original e cópia;
- d)** Certificado original e cópia de conclusão de ensino médio (antigo 2º grau) ou ensino superior de Graduação ou de Pós-Graduação, em nível de Especialização ou Mestrado, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (não possuindo o certificado poderá trazer a Declaração de Conclusão assinada por autoridade competente, com o Histórico Escolar);
- e)** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, disponível no site <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>;
- f)** Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual incluindo Juizados Especiais Criminais (distribuição e execução), disponível no site <http://tjms.jus.br/servicos/certidoes>;
- g)** Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar (Justiça Militar da União), disponível no site <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- h)** Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral, disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- i)** Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- j)** Consulta Pontuação Carteira Nacional de Habilitação - CNH no último ano, sendo computado o tempo, para esse fim, até a conclusão do curso;
- k)** Teste ergométrico, com laudo médico;
- l)** Atestado médico expedido por cardiologista, autorizando o candidato a participar de atividades físicas.

7.1.6. O candidato deverá apresentar quando convocado, as certidões negativas relacionadas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 7.1.5. deste edital, expedidas no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de sua entrega, e deverão estar dentro do prazo de validade específico, se houver, exceto as certidões dos órgãos federais que possuírem o prazo de 90 (noventa) dias;

7.1.7. O candidato deverá apresentar quando convocado, Consulta Pontuação Carteira Nacional de Habilitação na alínea “j” do subitem 7.1.5. deste edital, expedida no dia da data de sua entrega,

7.1.8. Será solicitada mediante Comunicação Interna (C.I.), emitida pela Gerência de Capacitação Profissional, a Certidão Negativa da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana dos candidatos classificados, na 1ª Fase deste processo seletivo, com o objetivo de verificar se há penalidade administrativa de suspensão nos últimos dois anos, sendo computado o tempo, para esse fim, até a data de encerramento das inscrições do processo seletivo. As informações do candidato obtidas na Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana serão, posteriormente, anexadas ao restante da documentação entregue pelo candidato na data da inscrição;

7.1.9. A Comissão Organizadora poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o comportamento social do candidato;

7.1.10. Será passível de eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a)** Deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 7.1.5, no prazo estabelecido deste edital;
- b)** Deixar de apresentar quaisquer das certidões negativas relacionadas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 7.1.5, no prazo estabelecido deste edital;
- c)** Apresentar documentos ou certidões falsas;
- d)** Apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto no subitem 6.2.5 deste edital;

- e)** Apresentar certidão positiva da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana que resulte na penalidade administrativa de suspensão nos últimos dois anos, sendo computado o tempo, para esse fim, até a data de encerramento das inscrições do processo seletivo;
- f)** Apresentar certidão positiva da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana que resulte na penalidade administrativa de advertência nos últimos dois anos, sendo computado o tempo, para esse fim, até a data de encerramento das inscrições do processo seletivo;
- g)** Receber penalidade administrativa de suspensão durante o período compreendido entre o início e o fim do processo seletivo deste Edital;
- h)** Receber penalidade administrativa de advertência durante o período compreendido entre o início e o fim do processo seletivo deste Edital;
- i)** Apresentar pontuação na Carteira Nacional de Habilitação no último ano sendo computado o tempo, para esse fim, até a data da aula inaugural;

7.1.11. Não serão aceitos documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem 7.1.5 assim como os Exames de Saúde relacionados nas alíneas "k" e "l", do subitem 7.1.5 e subitem 5.6 entregues por terceiros, exceto, através de procurador munido de procuração devidamente preenchida e de acordo com legislação vigente, com firma reconhecida em cartório.

7.2. Do Exame de Saúde

7.2.1. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, destina-se à verificação do estado de saúde do candidato, através dos documentos relacionados nas alíneas "k" e "l", do subitem 7.1.5 deste edital, objetivando aferir no momento da inscrição, se o candidato está "apto" ou "inapto" a exercer atividades físicas, sendo, consequentemente, garantido ao candidato considerado "apto" a permanecer no processo seletivo deste Edital;

7.2.2. Para a aferição do Exame de Saúde serão observados os documentos originais relacionados nas alíneas "k" e "l", do subitem 7.1.5 deste edital, cujas despesas correrão às expensas do candidato;

7.2.3. Os exames constantes nas alíneas "k" e "l", do subitem 7.1.5 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

7.2.4. Para a aferição do Exame de Saúde, especificamente, das candidatas do sexo feminino, além de entregarem os documentos originais relacionados nas alíneas "k" e "l", do subitem 7.1.5 deste edital, será necessário o exame sanguíneo para detecção de gravidez, que deverá ser entregue no primeiro dia do curso, e que deverá ser realizado, no máximo, a 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação, cujas despesas correrão às expensas da candidata;

7.2.5. Em todos os exames constantes nas alíneas "k" e "l", do subitem 7.1.5 e subitem 7.2.3 deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo do candidato.

7.2.6. Além dos exames relacionados nas alíneas "k" e "l", do subitem 7.1.5 e do subitem 5.6 deste edital, poderão ser solicitados, caso necessário, outros exames ou pareceres especializados à avaliação completa, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, em face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, durante a realização do curso, observadas as normas da medicina especializada;

7.2.7. Serão julgados incapazes para a realização de atividades físicas, e permanecer no curso, os candidatos que:

- a)** Apresentarem no teste ergométrico, alterações consideradas incompatíveis ao desempenho das atividades propostas no curso;
- b)** Deixarem de apresentar, nas datas solicitadas deste edital, exibi-los incompletos ou com rasuras, qualquer um dos documentos exigidos das alíneas "k" e "l", do subitem 7.1.5 e para as candidatas do sexo feminino, o documento do subitem 5.6;
- c)** Incidirem em condição clínica que seja considerada incapaz descrita no laudo do teste ergométrico, ou no atestado médico;
- d)** Apresentar o resultado positivo no exame para detecção de gravidez.

7.2.8. A relação preliminar dos candidatos aprovados e classificados na 2ª Fase – Investigação Social e Exame de Saúde, será publicada, mediante edital específico, no Diário Oficial de Campo Grande, MS – DIOGRANDE, no endereço <http://capital.ms.gov.br/diogrande>, no site oficial da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, no endereço <http://capital.ms.gov.br/sesdes> e no mural da Gerência de Capacitação Profissional - GECAP, sito a Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque I, contendo a classificação obtida pelos candidatos, por ordem decrescente, obedecendo as exigências das alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", do subitem 6.1.4 deste edital;

7.2.9. Após a publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos, aprovados e classificados na 2ª Fase – Investigação Social e Exame de Saúde, os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, preenchendo o Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo III deste edital, que será disponibilizado no site www.capital.ms.gov.br/sesdes e entregue no local descrito no subitem 9.7 deste edital;

7.2.10. Julgados os recursos apresentados pelos candidatos, será divulgado, por edital, a relação definitiva no Diário Oficial de Campo Grande, MS – DIOGRANDE, no endereço <http://capital.ms.gov.br/diogrande>, no site oficial da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, no endereço <http://capital.ms.gov.br/sesdes> e no mural da Gerência de Capacitação Profissional - GECAP, sito a Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque I;

7.2.11. Os primeiros 50 (cinquenta) candidatos, inscritos, aprovados e classificados na 2ª Fase, conforme a relação definitiva publicada em edital, nos termos do subitem 7.2.10., serão convocados para a fase seguinte;

7.2.12. Os demais candidatos que ultrapassarem os 50 (cinquenta) primeiros inscritos, aprovados e classificados (do classificado - 51º em diante), a princípio, não serão convocados para a fase seguinte, sendo considerados cadastro reserva do processo seletivo, salvo se houver desclassificação, por parte dos candidatos, sendo convocado posteriormente por ordem de classificação o quantitativo necessário para preenchimento das vagas para o curso;

7.2.13. As vagas somente serão ampliadas de acordo com a conveniência, necessidade e oportunidade da administração pública, e com a autorização do Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.

8. DA 3ª FASE – CURSO DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS

8.1. Serão inscritos no Curso de Formação/Capacitação dos Guardas Civis Metropolitanos para Atuar na Fiscalização de Trânsito do Município de Campo Grande/MS os candidatos que atenderem aos requisitos das fases anteriores, sendo classificados dentro do número de vagas conforme os subitens 2.2.1, deste edital;

8.2. O Curso de Formação/Capacitação dos Guardas Civis Metropolitanos para Atuar na Fiscalização de Trânsito do Município de Campo Grande/MS terá local, data e carga horária publicados, posteriormente, no Diário Oficial de Campo Grande, MS – DIOGRANDE, no endereço <http://capital.ms.gov.br/diogrande>, no site oficial da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, no endereço <http://capital.ms.gov.br/sesdes> e no mural da Gerência de Capacitação Profissional - GECAP, sito a Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque I, e será coordenado pela Comissão Organizadora, designada pelo Secretário Especial de Segurança e Defesa Social;

8.2.1. O Curso de Formação/Capacitação dos Guardas Civis Metropolitanos para Atuar na Fiscalização de Trânsito do Município de Campo Grande/MS será desenvolvido em

período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas e treinamentos, que tem por finalidade a capacitação do candidato;

8.2.2. Durante o Curso de Formação/Capacitação o candidato poderá ser exposto ao sol e/ou intemperes em um longo período do dia;

8.2.3. Durante o Curso de Formação/Capacitação dos Guardas Civis Metropolitanos para Atuar na Fiscalização de Trânsito será exigida do candidato frequência obrigatória e dedicação prioritária nas instruções;

8.2.4. O Curso de Formação/Capacitação dos Guardas Civis Metropolitanos para Atuar na Fiscalização de Trânsito, de caráter eliminatório, regular-se-á por este edital, e obedecerá ao respectivo Plano de Curso e normas estabelecidas tais como assiduidade, frequência, disciplina, concentração, pontualidade, participação, pró-atividade, condicionamento físico, coordenação motora, liderança, segurança pessoal, segurança do grupo, habilidade, dentre outros critérios propostos pela coordenação do curso.

8.3. O candidato não deverá utilizar, durante as instruções ou atividades propostas, os seguintes aparelhos eletrônicos: celular, filmadora, máquina fotográfica, gravador ou qualquer mídia similar proibida pela coordenação no decorrer do curso, sendo passível de eliminação do Curso;

8.3.1. Somente serão liberados equipamentos eletrônicos solicitados pelos instrutores com cunho de aprendizado ou ferramenta/equipamento de instrução.

8.4. A coordenação do curso poderá proibir qualquer objeto que comprometa o aprendizado individual ou coletivo, durante as instruções e atividades propostas, sendo passível de eliminação o candidato que se utilizar de tal objeto;

8.5. Será considerado reprovado no Curso de Formação/Capacitação dos Guardas Civis Metropolitanos para Atuar na Fiscalização de Trânsito do Município de Campo Grande/MS e, consequentemente, eliminado do processo seletivo, o candidato que incidir nas situações abaixo:

- a)** Não tiver atingido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos;
- b)** Não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo;
- c)** Não participar das instruções, das atividades propostas no decorrer do curso, assim como não atender normas específicas do Plano de Curso;
- d)** Apresentar problemas de saúde que resulte em afastamento e licença para tratamento médico;
- e)** Praticar atos de indisciplina ou agir desrespeitosamente contra os integrantes da Comissão Organizadora, do Diretor da DIVEN, do Instrutor Chefe, do Coordenador e demais integrantes da equipe designada a acompanhar as atividades e instruções;
- f)** Não cumprir ordens ou determinações expressas da Comissão Organizadora, do Diretor da DIVEN, do Instrutor Chefe, do Coordenador e demais integrantes da equipe designada a acompanhar as atividades e instruções;
- g)** Praticar qualquer das condutas descritas no subitem 7.1.3., deste edital, verificados através da Investigação Social realizada, a qualquer tempo, da vigência do processo seletivo, compreendendo as três fases deste edital.

8.6. O resultado do Curso de Formação/Capacitação dos Guardas Civis Metropolitanos para Atuar na Fiscalização de Trânsito do Município de Campo Grande/MS será divulgado através de edital publicado no Diário Oficial de Campo Grande, MS – DIOGRANDE, no endereço <http://capital.ms.gov.br/diogrande>, no site oficial da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, no endereço <http://capital.ms.gov.br/sesdes> e no mural da Gerência de Capacitação Profissional - GECAP, sito a Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque I;

8.7. As demais informações referentes ao Curso de Formação/Capacitação dos Guardas Civis Metropolitanos para Atuar na Fiscalização de Trânsito do Município de Campo Grande/MS, bem como os critérios de avaliações, estarão descritas no Plano de Curso disponibilizado pelo órgão responsável pelo curso e também serão repassadas ao candidato no decorrer das aulas ministradas.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação da relação preliminar, que será publicada no Diário Oficial de Campo Grande/MS – DIOGRANDE, no endereço <http://capital.ms.gov.br/diogrande>, através do Formulário de Recurso constante no Anexo III deste edital, conforme prevê o subitem 6.1.10 e subitem 7.2.9 deste edital;

9.2. O candidato deverá apresentar um documento oficial de identificação com foto no momento da entrega do Formulário de Recurso, juntamente com o recurso apresentado de acordo com o subitem 9.7 deste edital;

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato e somente na 1ª e 2ª Fase do Processo Simplificado de Seleção Interna para o Curso de Formação/Capacitação dos Guardas Civis Metropolitanos para Atuar na Fiscalização de Trânsito do Município de Campo Grande/MS por discordar do resultado da publicação preliminar descrita no subitem 6.1.10 e subitem 7.2.9 deste edital, e somente nas situações:

- a)** Por discordância da Análise de Currículo;
- b)** Por discordância com o resultado da Investigação Social;

9.4. Não serão aceitos recursos contra a relação definitiva dos candidatos inscritos, aprovados e classificados na 1ª Fase descrita no subitem 6.1.11 e na 2ª Fase descrita no subitem 7.2.10 deste edital;

9.5. Não serão aceitos recursos contra os Laudos médicos e resultados dos documentos solicitados nas alíneas "k" e "l", do subitem 7.1.5 deste edital e nem contra os documentos solicitados no subitem 5.6 deste edital, para as candidatas do sexo feminino;

9.6. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e justificados de forma clara e objetiva, devendo ser apresentados de forma impressa e assinada pelo candidato;

9.7. Os recursos apresentados após a publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos, aprovados e classificados na 1ª Fase – Inscrição e Análise de Currículo e na 2ª Fase - Investigação Social e Exame de Saúde, deverão ser encaminhados, exclusivamente, na DIVEN da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande/MS, localizada na Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque I;

9.8. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, fora dos prazos estabelecidos neste edital, que não atendam às exigências do modelo do Formulário de Recurso e que esteja fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital;

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, e recursos de recursos;

9.10. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, mediante ato próprio a ser publicado no Diário Oficial de Campo Grande, MS – DIOGRANDE, no endereço <http://capital.ms.gov.br/diogrande>, no site oficial da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, no endereço <http://capital.ms.gov.br/sesdes> e no mural da Gerência de Capacitação Profissional - GECAP, sito a Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque I;

9.11. Não será aceito recurso por via postal ou *fac-símile*, fax, e-mail ou aplicativos de mídias sociais, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital, sendo considerada a data de registro do protocolo do recurso preenchido;

9.12. A análise e avaliação dos recursos estarão a cargo da Comissão Organizadora,

composta por membros designados pelo Secretário Especial de Segurança e Defesa Social;

9.13. Não serão aceitos recursos em duplicidade;

9.14. Não serão aceitos recursos após quaisquer publicações definitivas em edital;

9.15. Não serão aceitos recursos entregues por terceiros, exceto, através de procurador munido de procuração devidamente preenchida e de acordo com legislação vigente, com firma reconhecida em cartório.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE JUNHO DE 2020.

VALERIO AZAMBUJA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ANEXO I DO EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA N.001/2020 – SEDES

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Simplificado de Seleção Interna para o Curso de Formação/ Capacitação dos Guardas Civis Metropolitanos para Atuar na Fiscalização de Trânsito do Município de Campo Grande/MS

(*) Preenchimentos obrigatórios

1. Nome Completo*: Digite o nome completo.
2. CPF*: . . -
3. Nome do pai: Digite o nome completo.
4. Nome da mãe*: Digite o nome completo.
5. Data de nascimento*:Clique aqui para inserir uma data.
6. Sexo*: Selecione uma opção.
7. Município de nascimento*:
8. Estado de nascimento*: Selecione uma opção.
9. Nacionalidade*: Digite uma nacionalidade.
10. Estado civil*: Selecione uma opção.
11. Número da CNH*:
12. Categoria da CNH*: Selecione uma categoria.
13. Data de validade da CNH*: Clique aqui para inserir uma data.
14. CNH*: (Digitalização da CNH em arquivo PDF. Não é permitido foto do documento).
15. Número do título eleitoral*:
16. Zona Eleitoral*:
17. Seção Eleitoral*:
18. Título Eleitoral – Frente*: (Digitalização da frente do título eleitoral em arquivo PDF. Não é permitido foto do documento).
19. Título Eleitoral - Verso*: (Digitalização do verso do título eleitoral em arquivo PDF. Não é permitido foto do documento).
20. Comprovante de escolaridade*: Selecione uma opção.
21. Comprovante de escolaridade*: (Digitalização do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão com Histórico Escolar em arquivo PDF).
22. Cadastro / Vínculo*:
23. Lotação*: Selecione uma opção.
24. Nome da unidade de exercício*:
25. Escala de serviço*: Selecione uma opção.
26. Email*:
27. Endereço residencial*:
28. Número residencial*:
29. Bairro*:
30. Complemento:
31. CEP*:
32. Município*:
33. Número de telefone/celular*:
34. Número de telefone/celular para recado*:
35. Possui RG*: Selecione uma opção.
36. Número do RG*:
37. Boletim de Ocorrência: (Digitalização em arquivo PDF. Não é permitido foto do documento.)
38. Número do RG*:
39. Órgão Expedidor/UF*:
40. Data de emissão*: Clique aqui para inserir uma data.
41. RG – Frente*: (Digitalização da frente do RG em arquivo PDF. Não é permitido foto do documento.)
42. RG- Verso*: (Digitalização do verso do RG em arquivo PDF. Não é permitido foto do documento.)
43. Estou ciente das normas e condições contidas no edital: Processo Simplificado de Seleção Interna para o Curso de Formação de Formação de Agentes de Fiscalização de Trânsito para Guardas Civis Metropolitanos e certificado – me que atendo todos os requisitos exigidos*.
44. Marque a opção abaixo.
() Ciente

ANEXO II DO EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 001/2020 – SEDES

TABELA DE PONTUAÇÃO DE FORMAÇÃO ESCOLAR

ORD.	ESCOLARIADADE	PONTUAÇÃO	LIMITE DE CERTIFICADO
A	Ensino Médio	5	1
B	Ensino Superior	10	1
C	Pós-Graduação em demais áreas	15	1
D	Pós-Graduação, em nível de especialização em Segurança Pública	20	1
E	Pós-Graduação, em nível de Mestrado	25	1
SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO			

ANEXO III DO EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 001/2020 – SEDES

FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Simplificado de Seleção Interna para o Curso de Formação/ Capacitação dos Guardas Civis Metropolitanos para Atuar na Fiscalização de Trânsito do Município de Campo Grande/MS

(*) Preenchimentos obrigatórios

- Nome completo*:** Digite o nome completo.
- Nome de guerra*:** Digite o nome de guerra. **Cadastro/ vínculo*:** /
- Lotação (unidade de serviço) *:** Selecione sua unidade.
- CPF*:** . . -
- RG*:** Órgão Expedidor/UF*: Digite a sigla do órgão. / Digite o Estado abreviado. Exemplo: MS. **Data de emissão*:** / /
- Contatos:** 1. Celular* 2. Fixo 3. Recado
- Motivo do recurso*:**
- Digite o motivo do recurso.**
- Justificativa do recurso*:**
- Digite a justificativa do recurso.**

Campo Grande – MS, Dia de Mês de 2020.

Assinatura do (a) Guarda Metropolitano

Comprovante de entrega do Formulário de Recurso do Processo Simplificado de Seleção Interna para o Curso de Formação de Agentes de Fiscalização de Trânsito para Guardas Civis Metropolitanos

Preenchimento exclusivo da Divisão de Ensino e Desenvolvimento – DIVEN

Nome completo (a) candidato (a) Responsável pelo atendimento

Cadastro: Cadastro:

Data: ____/____/____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 43/2020 Data: 09.06.2020
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MF/STN	Transf. Constiucional	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 39 I	PMCG	3.579.582,24
2	MF/STN	Transf. Constiucional	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 39 II	PMCG	33.935.782,13
3	MEC/FNDE	Resolução	PNATE/ Transporte Escolar – Fundamental	SEMED	23.028,62
TOTAL					37.203.055,79

Pedro Pedrossian Neto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO SEDESC n. 09, de 09 junho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, usando da competência que lhe foi atribuída no art. 34 c/c com art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 13.913, de 4 de junho de 2019, publicado no Diogrande nº 5.617, de 5 de junho de 2019, resolve: CONCEDER o registro no serviço de inspeção municipal aos estabelecimentos:

Número de Registro SIM/CG	Estabelecimento	CNPJ
101551	Comercio Varejista Ravagnani & Ikeda	09.570.396/0001-87

CAMPO GRANDE-MS, 09 de junho de 2020.

HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA